





CORREIOS

MALA DIRETA POSTAL 360013024-4 DR/PR

IMPRENSA OFICIAL

Diário da Justiça

Nº 6129

os, gal m

ele 52-

s e 744

ado eço ivil

de

esta

3om

com -SE, 63".

e o osse o da

arçal o do va -

iesta

que ilva,

sem,

intes 6x4

ailho;

mento

da Lei com o tal do

das as

termos defesa faça; fim de ZADOS ESPECIAIS

ANO XLVIII

CURITIBA, SEXTA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2002

EDIÇÃO DE HOJE - 496 PÁG.

SUMÁRIO

PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL TRIBUNAL DE JUSTIÇA

ł	ATOS DA PRESIDÊNCIA	
i	SECRETARIA	01
ı	DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA	01
	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
	DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO	
	DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO	01
	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA	
	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E ARQUITETURA	
	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS	
	DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO	
	CÂMARAS CÍVEIS	02
	CAMARAS CRIMINAIS	13
	SEÇÃO DE PREPARO	
	SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO	
	CORREGEDORIA DA JUSTIÇA	
	CONSELHO DA MAGISTRATURA	
	ESCOLA DA MAGISTRATURA	
	COMISSÃO INT. CONC. PROMOÇÕES	
	SISTEMAS DE JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS	

TRIBUNAL DE ALÇADA
ATOS DA PRESIDÊNCIA
SECRETARIA
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DEPARTAMENTO ECONÔMICO E FINANCEIRO
ROCESSO CÍVEL
PROCESSO CRIME
SERVIÇO DE PREPARO
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO
DIVISÃO DE REGISTROS E INFORMAÇÕES
OMISSÃO INTERNA DE CONCURSOS E PROMOÇÕES
COMARCA DA CAPITAL
IVEL
ORIME
NIZADOS ESPECIAIS
COMARCA DO INTERIOR
CIVEL
ORIME

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

277

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	279
CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PIÍBLICO	

PODER JUDICIÁRIO FEDERAL

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL	
JUSTIÇA ELEITORAL	281
MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL	-
JUSTIÇA DO TRABALHO	282
MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO	
JUSTIÇA MILITAR	
JUSTICA FEDERAL	445

EDITAIS JUDICIAIS

CAPITAL	465
INTERIOR	468
DIVERSOS	105

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

SECRETARIA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº, 04/02 PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO DO ESTADO DO PARANÁ

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador **TADEU COSTA**, Presidente da Comissão de Concurso, faço público o gabarito provisório da prova preambular ocorrida no último dia 19 para que, conforme o enunciado no número <u>7.1, item VI</u>, do <u>Edital do Concurso/2002</u>, os candidatos que assim o quiserem apresentem suas impugnações no prazo de 48 horas após esta publicação.

GABARITO PROVISÓRIO

QUESTÃO RESULTADO QUESTÃO RESULTADO

1	. A	51	C
2	D	52	A
3	В	53	D
4	В	54	В
5	C	55	С
6	D	56	В
7	A	57	A
8	В	58	D
9	D	59	C
10	D	60	В
11	C	61	D
12	В	62	C
13	C	63	C
14	В	64	В
15	A	65	
16	D	66	A
17	C		A
18	C	67	В
19		68	D
20	A	69	A
	D	70	D
21	A	71	C
22	A	72	8
23	D	73	В
24	C	74	D
25	C	75	C
26	В	76	A
27	D	77	C
28	В	78	C
29	В	79	A
30	C	80	D
31	B	81	A
32	A	82	D
33	D	83	C
34	D	84	D
35	C	85	C
36	В	86	A
37	A	87	В
38	Â	88	C
39	C		
40	D	89	В
41			С
42	D	91	D
	A	92	D
43	A	93	A
44	С	94	A
45	A	95	В
46	A	96	В
47	Α'	97	C
48	С	98	D
49	D	99	A
50	C	100	В

Tribunal de Justiça do Estado, Secretaria de Concurso, Curitiba, aos 20 dias do mês de maio do ano de dois mil e dois.

PAULO JOSÉ DE ALBUQUERQUE Secretario

DEPARTAMENTO DA MAGISTRATURA

PORTARIA Nº 547-D.M.

O PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE JUIZ SUBSTITUTO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

I-REVOGAR

os itens "13" e "51" da Portaria nº 484-D.M., de 14/05/2002, que designou, respectivamente, os Doutores EDISON DE OLIVEIRA MACEDO FILHO, Juiz de Direito da 1º Vara dos Delitos de Trânsito e RENATO LOPES DE PAIVA, Juiz de Direito da 16º Vara Cível, ambos da Comarca de Curitiba, para funcionarem como fiscais do concurso para ingresso na magistratura do Estado do Paraná-2002.

II - DESIGNAR

para esse mister o Doutor VICENTE DEL PRETE MISURELLI, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau.

Curitiba, 21 de maio de 2002.

TADEU MARINO LOYOLA COSTA

Presidente da Comissão

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO

DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO COMISSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE CONVITES

RESENHA Nº 22/2002

Resenha da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites, realizada aos dez dias do mês de maio de 2002, na sede do Departamento do Patrimônio.

PROTOCOLO N° 70.170/2000 CONVITE N° 15/2001 OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE UMA CENTRAL TELEFÔNICA.

A Comissão, após análise das documentações, RESOLVE:

I -DESCLASSIFICAR as empresas SETEL PLANEJAMENTOS E PROJETOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. e MONYTEL S.A., por terem deixado de atender as exigências editalicias;

II - CLASSIFICAR as demais empresas;

III – JULGAR VENCEDORA do presente Convite, pelo critério de menor preço ofertado e observadas as exigências editalicias a empresa TELECAP REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA., pelo valor total de R\$ 10.461,00(dez mil quatrocentos e sessenta e um reais)

IV – SUGERIR A ADJUDICAÇÃO à referida empresa, pelo valor respectivo, para fornecimento do objeto deste procedimento.

Decorrido o prazo recursal, à elevada apreciação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente.

Curitiba, 20 de maio de 2002.

RONALD ACCIOLY RODRIGUES DA COSTA JUNIOR Presidente da Comissão de Abertura e Julgamento de Convites

Imprensa Oficial

COMUNICADO

A Imprensa Oficial do Estado do Paraná comunica que, a partir de 01/04/2002, estará sendo disponibilizada em CD parte das matérias do Diário da Justiça - somente daqueles órgãos que nos enviam eletronicamente. Os interessados deverão entrar em contato com o setor de assinaturas pelo telefone 352-2477, ramais 207/234.

TRIBUNAL DE ALÇADA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

(PROTOCOLO N. 52554/02)

DE ACORDO COM A INFORMAÇÃO RETRO ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPARTAMENTO DIÓMICO E FINANCEIRO, AUTORIZO A ECONÔMICO CONTRATAÇÃO COM A EMPRESA MPS INFORMÁTICA LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO SERVIÇO TECNICO PROFISSIONAL ESPECIALIZADO DE GERAÇÃO DE LIVROS DE DESPACHOS ELETRÔNICOS, BEM COMO A CONSEQÜENTE AQUISIÇÃO DE TRINTA E DUAS LICENÇAS DO SGBDR, A UM CUSTO TOTAL DE R\$ 74.560,00, QUE SERÁ EFETIVADO EM TRÊS PARCELAS, SENDO A PRIMEIRA EQUIVALENTE A 30% NA CONTRATAÇÃO, 30% APÓS TRANSCORRIDOS TRINTA DIAS DA ASSINATURA DO CONTRATO E 40% NO ACEITE FINAL PELO TRIBUNAL, COM INEXIGÊNCIA DE LICITAÇÃO, EX VI DO ARTIGO 25, INCISOS I E II, DA LEI N. 8666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, PROSSEGUINDO-SE COM A ELABORAÇÃO DE CONTRATO CORRESPONDENTE E AS DEMAIS FORMALIDADES LEGAIS, COM DESPESA AUTORIZADA PELO FUNREJUS.

CURITIBA, 16 DE PRESIDENTE

PORTARIA Nº 268/2002

O Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

LOTAR

Andréa Belich Stocchero, matrícula nº 5.769, Assessor Jurídico nível E-9 do Quadro de Pessoal da Secretaria deste Tribunal, no Departamento Judiciário, ficando em consequência revogada a Portaria nº 158/2002.

> Curitiba, 15 de maio de 2002 Presidente

PORTARIA Nº 270/2002

O Presidente do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

LOTAR

Soraia Tullio, matricula nº 5.766, Assessor Jurídico nível E-9 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, no Departamento Administrativo.

Presidente

PORTARIA Nº 271/2002

O Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

Lílian Kanayama, matrícula nº 5.789, Oficial Judiciário nível A-8 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, na Divisão de Protocolo e Arquivo do Departamento Administrativo.

PORTARIA Nº 272/2002

O Juiz Presidente do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o protocolado sob nº 63.906/2002, ad referendum do Órgão Especial, resolve

INSTITUIR

regime de exceção, de conformidade com a Resolução nº 01/97-TA, nos processos junto a 6ª Câmara Cível e em Composição Integral em que é relator o Dr. Ernani Mendes Silva, Juiz deste Tribunal, integrante da Quarta Câmara Cível e em Composição Integral, pelo prazo de 7 (sete) meses, a partir de 3 de junho de 2002.

PORTARIA Nº 06/2002

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR **IDEVAN LOPES**, JUIZ PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ARTIGO 78, DO REGIMENTO INTERNO DESTE TRIBUNAL, RESOLVE:

CONVOCAR

Sessão Extraordinária da Segunda Câmara Criminal à realizar-se no dia 29 de maio de 2002 (quarta-feira), na sala "Desembargador COSTA PINTO", 8º andar do edifício Palácio da Justiça, com início às 8:30 horas.

Curitiba, 17de maio de 2002.

IDEVAN LOPES Juiz Presidente da

PORTARIA Nº 07/2002

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR **ERACLÉS MESSIAS**, JUIZ PRESIDENTE DA QUARTA CÂMARA CRIMINAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E NOS TERMOS DO ARTIGO 78, DO REGIMENTO INTERNO DESTE TRIBUNAL, RESOLVE:

Sessão Extraordinária da Quarta Câmara Criminal à realizar-se no dia 29 de maio de 2002 (quarta-feira), na sala "Desembargador PACHECO JÚNIOR", 8º andar do edifício Palácio da Justiça, com início às 8:30 horas.

Curitiba, 17 de maio de 2002.

ERACLÉS MESSIAS

SECRETARIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 218/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 60.129/2002, resolve

RETIFICAR

a Ordem de Serviço nº 217 de 10 de maio de 2002 para que da mesma passe a constar que a revogação da Portaria nº 76/2001 diz respeito somente a designação da servidora Rosana Dias Vieira.

Curitiba, 13 de maio de 2002

Gisiell Perpétua Machado Brotto

ORDEM DE SERVICO Nº 220/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 60.547/2002, resolve

a Geraldo Cury Filho, matrícula nº 377, Técnico Judiciário nível B-3 do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, 29 (vinte e nove) dias restantes de férias alusivas ao exercício de 2002, interrompidas pela Ordem de Serviço nº 51/2002, a partir de 31 de maio de 2002.

Curitiba, 14 de maio de 2002.

Gisieli Perpétua Machado Brotto

ORDEM DE SERVICO Nº 221/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 61.763/2002, resolve

CONCEDER

a Jane Elizabeth da Silva, matrícula nº 5.244, Oficial Judiciário nivel C-10 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, 51 (cinquenta e um) dias restantes de licença especial interrompida pela Ordem de Serviço nº 377/2001, relativa ao qüinqüênio compreendido entre 14 de março de 1994 e 13 de março de 1999, a partir de 11 de julho de 2002, com base no artigo 247, parágrafo único da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba. 15 de majo de 2002

Batte Gisieli Perpétua Machado Brotto Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 222/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve

LOTAR

Luiz Adalberto Roth Heier, matrícula nº 5.234, Motorista nível C-10 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, na Seção de Transportes do Departamento Administrativo, ficando em consegüência revogada sua lotação anterior

Curitiba, 16 de majo de 2002.

2 Batto - C.S. Gisieli Perpétua Machado Brotto Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 223/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 62.377/2002, resolve

CONCEDER

a Jean Sidney Trevisan, matrícula nº 232, Motorista nível C-6 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, 5 (cinco) dias de licença para tratamento de saúde a partir do dia 13 de maio de 2002, com base no artigo 221, "caput" e §§ 1º e 2º da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 17 de maio de 2002.

FP Batto Gisiel Perpétua Machado Brotto Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 224/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 62.353/2002, resolve

CONCEDER

a Rosélis Pedroso, matrícula nº 5.212, Oficial Judiciário nível D-3 do Quadro de Servidores da Secretaria deste Tribunal, 31 (trinta e um) días restantes de licença especial interrompida pela Ordem de Serviço nº 378/2001, relativos ao güingüênio compreendido entre 09 de dezembro de 1993 e 08 de dezembro de 1998, a partir de 15 de julho de 2002, com base no artigo 247, parágrafo único da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba: 17 de majo de 2002

atte 25 Think Gisieli Perpétua Machado Brotto Secretária

ORDEM DE SERVICO Nº 225/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protolocado sob nº 62.506/2002, resolve

CONCEDER

a Ruth Arantes Batista, matrícula nº 5.431, Oficial Judiciário nível C-9 do Quadro de Servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, 69 (sessenta e nove) dias restantes de licença especial interrompida pela Ordem de Serviço nº 352/2000, relativos ao quinquênio compreendido entre 22 de novembro de 1990 e 21 de novembro de 1995, a partir de 08 de julho de 2002, com base no artigo 247, parágrafo único da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 17 de maio de 2002

Betto. Gisieli Perpétua Mcahado Brotto

ORDEM DE SERVICO Nº 226/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protocolado sob nº 61,651/2002, resolve

CONCEDER

a Gustavo Távora Rodrigues, matrícula nº 5.510, Oficial Judiciário nivel C-2 do Quadro de Servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, 29 (vinte e nove) dias restantes das férias alusivas ao exercício de 2002, interrompidas pela Ordem de Serviço nº 09/2002, a partir do dia 27 de majo de 2002.

Curitiba, 17 de majo de 2002.

A By Batte Gisiell Perpétua Machado Brotto Secretária

ORDEM DE SERVIÇO Nº 228/2002

A Secretária do Tribunal de Alçada do Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o contido no protolocado sob nº 54.803/2002, resolve

CONCEDER

a Sônia Regina Camargo Micoski, matrícula nº 5.714, Oficial Judiciário nível D-7 do Quadro de Servidores da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora à disposição deste Tribunal, 3 (três) meses de licença especial relativas ao quinquênio compreendido entre 30 de outubro de 1997 e 29 de abril de 2002, antecipado em razão da contagem efetuada pela Ordem de Serviço nº 2.439/97 do Tribunal de Justiça. a partir de 20 de maio de 2002, com base no artigo 247, parágrafo único da Lei Estadual nº 6.174/70.

Curitiba, 17 de maio de 2002.

Eles Do Gisfeli Perpétua Machado Brotto Secretária

DEPARTAMENTO JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE PROCESSO CÍVEL

TRIBUNAL DE ALCADA DO PARANÁ

I Divisão Cível Orgão Especial Emitido em: 21/05/2002

Relação No. 2002.01447 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANDREY HERGET	002	0182230-2/01
ANTONIO CARLOS MENEGASSI	001	0181218-2/01
ERLON ANTONIO MEDEIROS	002	0182230-2/01
IRINEU RUARO	003	0182331-4/01
LUIZ FERNANDO KUSTER	004	0184192-5/01
NILSO LUIZ FERNANDES	003	0182331-4/01
SHIROKO NUMATA	0.01	0181218-2/01
YURI JOHN FORSELINI	002	0182230-2/01
ÉRICA MARTA GAVETTI	004	0184192-5/01

Despachos Relator

001. 0181218-2/01 Dúvida

Protocolo: 2002/18179. Matéria: Execução. Comarca: Colorado. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1812182 Apelação Cível. Autos Complementares: 9800000436 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 9900000190 Embargos a Execução. Suscitante: Juiz Moraes Leite - 2º Câmara Cível. Suscitado: Juiz Jurandyr Souza Júnior - 2º Câmara Cível. Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Shiroko Numata. Interessado: Aldriano de Jesus Matias. Interessado: José Caviquioli Matias. Adv.: Antonio Carlos Menegassi. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Juiz Prestes Mattar. Despacho: Descrição: Despacho Decisorio.

Face as informações prestadas pelo Magistrado suscitado, às fls. 130, no sentido de que reformava sua decisão, reconhecendo sua competêncie para apreciação e julgamento do feito, a presente duvida perded o coga-art. 557 do CPC, nego seguimento ao mesmo. Intimo o do feito, a presente dúvida perdeu o obieto. Desta forma, nos termos do

Despachos Relator

002: 0182230-2/01 Dúvida

Protocolo: 2002/18184. Matéria: Execução. Comarca: Pato Branco. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 1822302 Apelação Civel. Autos Complementares: 9800000364 Execução de Titulo Extrajudicial. Autos Complementares:

9900000066 Embargos a Execução. Suscitante: Juiz Moraes Leite - 2ª Câmara Cível. Suscitado: Juiz Jurandyr Souza Júnior - 2ª Câmara Cível. Interessado: Restaurante O Sambão Ltda. Interessado: Emengarda Fink. Adv.: Yuri John Forselini. Interessado: Banco do Estado do Paraná. Adv.: Andrey Herget. Adv.: Erlon Antonio Medeiros. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Juiz Prestes Mattar. Despacho: Face as informações prestadas pelo Magistrado suscitado, às fls. 168, no sentido de que reformava sua decisão, reconhecendo sua competência para apreciação e julgamento do feito, a presente dúvida perdeu o objeto.

Desta forma, nos termos do art. 557 do CPC, nego seguimento ao mesmo.

Curitiba, 06 de maio de 2.002. PRESTES MATTAR - Juiz Relator

Despachos Relator

003. 0182331-4/01 Dúvida

Protocolo: 2002/18181. Matéria: Execução. Comarca: Francisco Beltrao. Vara: Vara Civel. Comarca: Francisco Beltrao. Vara: la Vara Civel. Ação Originária: 1823314 Apelação Civel. Autos Complementares: 9800000529 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: tares: 990000169 Embargos a Execução. Suscitante: Juiz Moraes Leite - 2ª Câmara Cível. Suscitado: Juiz Jurandyr Souza Júnior - 2ª Câmara Cível. Interessado: Adão Darci Rodrigues Chaves. Adv.: nilso lúiz fernandes. Interessado: Banco do Estado do Paraná S/a. Adv.: Irineu Ruaro. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho:

 Trata-se de divergência de interpretação entre Juizes deste Tribunal, sobre as normas de distribuição e competência regimental, autuado sob a forma de dúvida (art. 57 do R.I.T.A.P.R.), arguido pelo em. Juiz Moraes Leite, integrante da Segunda Câmara Cível, em face ao il. Juiz Substituto em Segundo Grau, dr. Jurandyr Souza Jr., nestes autos de apelação cível nº 182.331-4.

 Manifestou-se o dr. Juiz suscitado, reconsiderando sua decisão.
 Por tais razões, em face de que o Juiz suscitado, supervenientemente reconsiderou sua decisão, desaparecendo em consequência o conflito negativo, por aplicação analógica do parágrafo único do art. 120, do Código de Processo Civil, de

plano, declaro prejudicado o incidente de dúvida. 4.Oportunamente, remetam-se os autos ao dr. Juiz suscitado competente para afuar como relator.

5. Publique-se. Curitiba, 03 de maio de 2.002. JUIZ RONALD SCHULMAN

Despachos Relator

004. 0184192-5/01 Dúvida

Protocolo: 2002/18158. Matéria: Execução. Comarca: Curitiba. Vara: 2a Vara Civel. Ação Originária: 1811925 Apelação Cível. Autos Complementares: 9900000727 Execução de Título Extrajudicial. Autos Complementares: 200000000619 Embargos a Execução. Suscitante: Juiz Moraes Leite - 2ª Câmara Cível. Suscitado: Juiz Jurandyr a Couza Júnior - 2º Câmara Cível. Interessado: Banco do Brasil S.a. Adv.: Luiz Fernando Kuster. Interessado: Juan Carlos Moller. Adv.: Érica Marta Gavetti. Órgão Julgador:

Órgão Especial. Relator: Juiz Ronald Schulman. Despacho; 1.Trata-se de divergência de interpretação entre Juizes deste Tribunal, sobre as normas de distribuição e competência regimental, autuado sob a forma de dúvida (art. 57 do R.I.T.A.P.R.), argûido pelo em. Juiz Moraes Leite, integrante da Segunda Câmara Cível, em face ao il. Juiz Substituto em Segundo Grau, dr. Jurandyr Souza Jr., nestes autos de apelação cível nº 184.192-5.

2. Manifestou-se o dr. Juiz suscitado, reconsiderando sua decisão.

2. Mantiestou-se o dr. Julz suscitado, reconsiderando sua decisao.
3. Por tais razões, em face de que o Juiz suscitado, supervenientemente reconsiderou sua decisão, desaparecendo em conseqüência o conflito negativo, por aplicação analógica do parágrafo único do art. 120, do Código de Processo Civil, de plano, declaro prejudicado o incidente de dúvida. 4. Oportunamente, remetam-se os autos ao dr. Juiz suscitado competente para atuar

5. Publique-se. Curitiba, 02 de maio de 2.002. JUIZ RONALD SCHULMAN

TRIBUNAL DE ALÇADA DO PARANÁ

I Divisão Civel Órgão Especial Emitido em: 21/05/2002

Relação No. 2002.01463 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANA CLAUDIA FINGER	001	0164926-5/02
CELIO HEITOR GUIMARAES	0.01	0164926-5/02
EDSON LUIZ DALAGASSA	001	0164926-5/02
JOE TENNYSON VELO	001	0164926-5/02

Vista ao(s) embargado(s) - AO EMBARGADO PARA IMPUGNAÇÃO, - Prazo: 15 dias

001, 0164926-5/02 Embargos Infringentes (oe)

Protocolo: 2002/23303. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Curitiba. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1649265 Ação Rescisória. Embargante: Athos Portugal Faria. Adv.: Celio Heitor Guimaraes. Adv.: Edson Luiz Dalagassa. Adv.: Ana Claudia Finger. Embargado: Estado do Paraná. Adv.: Joe Tennyson Velo. Órgão Julgador: Órgão Especial. Relator: Juiz Eracles Messias. Revisor: Juiz Fernando Vidal de Oliveira. Motivo: AO EMBARGADO PARA IMPUGNAÇÃO.

TRIBUNAL DE ALCADA DO PARANÁ

II Divisão Civel Seção de Recursos - Cível Emitido em: 21/05/2002

Relação No. 2002.01462 de Publicação (Analítica)

ÍNDICE DE PUBLICAÇÃO

ADVOGADO	ORDEM	PROCESSO
ANDRÉ RENATO MIRANDA ANDRADE	005	0157554-8/02
ANITA CARUSO PUCHTA	005	0157554-8/02
CARLOS VITOR MARANHÃO DE LOYOLA	009	0169683-5/01
CHRISTIANO DA ROCHA KUSTER NETO	004	0156282-3/01
	-	

012	0177461-4/01
009	0169683-5/01
009	0169683-5/01
003	0155860-3/03
012	0177461-4/01
012	0177461-4/01
004	0156282-3/01
006	0160049-7/02
010	0170188-2/01
011	0171093-2/01
010	0170188-2/01
001	0141232-0/01
005	0157554-8/02
008	0167915-4/01
002	0149333-4/01
006	0160049-7/02
006	0160049-7/02
012	0177461-4/01
002	0149333-4/01
008	0167915-4/01
007	0164038-0/01
004	0156282-3/01
007	0164038-0/01
003	0155860-3/03
004	0156282-3/01
010	0170188-2/01
011	0171093-2/01
008	
012	0177461-4/01
002	0149333-4/01
007	0164038-0/01
005	0157554-8/02
001	0141232-0/01
003	0155860-3/03
001	0141232-0/01
006	0160049-7/02
001	0141232-0/01
007	0164038-0/01
	ESSENCE BUMB
	009 009 009 003 012 004 006 010 001 005 008 002 006 006 012 002 008 007 003 004 010 011 005 007 007 007 007 007 007 007 007 007

Despachos Vice-presidente

001. 0141232-0/01 Recurso Especial/Recurso Extraordinário

Protocolo: 2001/62190. Matéria: Execução. Comarca: Londrina. Vara: 9a Vara Civel. Ação Originária: 1412320 Apelação Cível. Autos Complementares: 9600000020 Executivo Fiscal. Recorrente: Município de Londrina. Adv.: Salete Teresinha de Souza. Adv.: Salvador Biazzono Junior. Recorrido: Construtora H. Leoni Ltda. Adv.: Toramatu Tanaka. Adv.: Gilberto Nagasawa Tanaka. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial e dou seguimento ao recurso extraordinário.

Publique-se. Curitiba, 07 de maio de 2002. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

002. 0149333-4/01 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2001/105074. Matéria: Demais civeis. Comarca: Curitiba. Vara: 21a Vara Civel. Ação Originária: 1493334 Apelação Cível. Recorrente: Axios Produtos de Elastômeros Ltda. Adv.: Márcia Maria de Carvaho Ribeiro. Adv.: Hipolito Nogueira Porto Junior. Recorrido: Norpasul Representações S/c Ltda. Recorrido: Gouveia Representações S/c Ltda. Adv.: José Roberto Spina. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.

Publique-se. Curitiba, 14 de maio de 2002. DUARTE MEDEIROS

Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

003, 0155860-3/03 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2001/40944. Matéria: Demais cíveis. Comarca: Londrina. Vara: 8a Vara Civel. Ação Originária: 1558643 Apelação Civel. Recorrente: Município de Londrina. Adv.: Salete Teresinha de Souza. Adv.: Eduardo Duarte Ferreira. Recorrente: Baltazar Almendro Campoi. Adv.: Luiz Carlos Bellinetti. Recorrido: Os Mesmos. Despacho:

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso especial formulado pelo Município de Londrina, e dou seguimento ao recurso especial interposto por Baltazar Almendro Campoi.

Publique-se. Curitiba, 10 de maio de 2002. DUARTE MEDEIROS Vice-Presidente

Despachos Vice-presidente

004, 0156282-3/01 Recurso Especial Civel

Protocolo: 2001/158663, Matéria: Demais cíveis, Comarca: Curitiba, Vara: 19a Vara Civel. Ação Originária: 1562823 Apelação Civel. Recorrente: General Accident Companhia de Seguros. Adv.: Estevam Capriotti Filho. Recorrente: Spaipa S/a Indústria Brasileira de Bebidas. Adv.: Marcio Justen de Oliveira. Adv.: Christiano da Rocha Kuster Neto. Recorrido: Neilo Pereira Sales. Adv.: Lauro Carneiro de Siqueira. Despacho:

Diante do exposto, nego seguimento a ambos os recursos

Publique-se. . . Curitiba, 14 de maio de 2002.

Despachos Vice-presidente

005. 0157554-8/02 Recurso Extraordinario Civel

Protocolo: 2001/92320. Matéria: Demais civeis. Comarca: Campina da Lagoa. Vara: Vara Civel. Ação Originária: 1575548 Reexame Necessário e Apelação Civel. Recorrente: Ministério Público. Recorrido: Estado do Paraná. Adv.: Anita Caruso Puchta. Adv.: André Renato Miranda Andrade. Adv.: Gisele da Rocha Parente Venâncio. Adv.: Rogerio Distefano. Despacho: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.

Publique-se.

COMARCA DE CARLÓPOLIS

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CARLÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE INTERDIÇÃO (Com prazo de dez (10) dias - art. 1184 do C.P.C.

A Doutors JOANA TONETTI BIAZUS, MM. Juiza de Direito da Comarca de Carlópolis,
Estado do Paraná, na forma de lei, etc...

PROCESSO: n.º 187/2.000. Requerente: MARIA DAS DORES RIBEIRO.
INTERDITADO: SEBASTIÃO LOPES QUEIROZ. SENTENÇA: Por sentença deste Juizo que transitou um julgado em 0671/2.001, foi decretada a Interdição de SEBASTIÃO LOPES DE QUEIROZ, brasileiro, solteiro, nascido aos 26 de ju¹ho de 1.954, natural de Joaquim Távora - Pr. LIMITE DA CURATELA: para praticar todos es rios da vida civil. CURADORA: MARIA DAS DORES RIBEIRO. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância; expediu-se o presente edital que será publicado por 30 três vezes no Diário da Justiça e com intervalo de dez (10) dias, bem como afroado no lugar de costumes neste Juizo. Dispensado s publicação em imprensa local, por inexistente. Carlópolis, 06 de dezembro de 2001. Eu _______(Valdomiro Aleixo), Escrivão.

Juiza de Direito

IUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CARLÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE ARREMATAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

A Doutora JOANA TONETTI BIAZUS, MM. Juíza de Direito da Comarca de

A Doutora JOANA TONETTI BIAZUS, MM. Julza de Direito da Comarca de Carlópolis - Estado do Patrasi.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juizo e Cartório se processa os autos n.º 049/99 de Carta Precatória vinda da 2º Vara. Civel da Comarca de Vilhena - RC, o criunda dos autos sob n.º 0149/70/2029-3 de Execução Fiscal em que figura como exequente: FAZENDA PÜBLCA ESTADUAL contra LUIZ EUGÊNIO MONTAGNIER.- ARREMATAÇÃO: Primeira Praça: Dia 30/94/21-202, às 13:05 horas, a quem oferecer lanço igual ou superior ao valor da avaliação. Segunda Praça: Dia 09/98/21.002, às 13:05 horas, cossião em que o bem será vendido pelo maior lanço, respeitado o preço vil-LOCAL DA ARREMATAÇÃO. Átrio do Forum Estadual - Cartópolis - Paraná. BENS: *Um caminhão marca Ford 13:00 de cor amarela, combustivel Diesel - ano de fabricação 1.991, modelo 1.991 - Pirac de n.º AFF-6189, Chassi n.º LA75/2BI2383, certificado de Registro e licenclamento em nome de JOAQUIM FERRANDES DE ELIMA. Cédigo Renavam n.º 51.851.489-7."

DEPOSITO. Em mãos do Sr. Luiz Eugenio Montagner - fiel depositário.
AVALIAÇÃO: R. \$4 50.00.0 (quarenta e cinco mil reais), datado de 18/10/2.000.
DITIMACÃO DO DEVICATOR.

AVALIAÇÃO: RS 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), datado de 18/10/2 0002
NUS Dos autos nada consta:
NTIMAÇÃO DO EXECUTADO: Caso o Oficial de Justiça não encontre o executado LUIZ EUGENIO MONTAGNER, fica o mesmo intimado da deta acima, pelo presente edital.

O presente edital será somente afixado no lugar de costumes neste Julzo, e publicado na forma da lei no Diário da Justiça, uma só vez.

DO QUE PARA constar expediu-se o presente edital que será afixado na forma da lei.

Não havendo expediente forense na data acima mencionada, fica pre-fixado, o primeiro dia útil subsequente, para realização do ato, no mesmo horário e local. Carlópelis, 14 de março de 2.002. Eu

(VALDOMIRO ALEIXO), Escrivão que o digite e subscrevo.

DANA TONETTI BLAZEO

Juiza de Direito

COMARCA DE CASCAVEL

Juizo de Direito da 3ª Vara Civel da Comarca de Cascavel-PARANÁ Av. Tancredo Neves n. 2320 - Ed. do Fórum - Caixa Postal 51 Fone/Fax: (0xx45) 226-0270 LUIZ FERNANDO CARVALHO **ESCRIVÃO**

JUZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL -EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS E INTERESSADOS - PRAZO: 30 (trin-ta) DIAS

O DOUTOR LAURO AUGUSTO F. DE MELO FILHO JUIZ DE DIREITO DESTA 3º VARA CIVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ec...

F/AZZ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem on conhecimento dele tiverem, e para conhecimento de terceiros e interessados, que por este Juizo e Cartório da Terceira Vara Civel, se processam os autos de <u>CURATELA sob n. 900338/2001</u>, em que SUELI CARDOSO DE QUA-DROS, nos termos da sentença proferida às fla. 35, foi decretada a INTERDIÇÃO de CELENIR CARDOSO DE QUADROS, declarando-a

Juizo de Direito da 3ª Vara Civel da Comarca de Cascavel-PARANÁ Av. Tancredo Neves n. 2320 - Ed. do Fórum - Caixa Postal 51 Fone/Fax: (0xx45) 226-0270 LUIZ FERNANDO CARVALHO

ESCRIVÃO

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL -EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS E INTERESSADOS - PRAZO: 30 (trinta) DIAS

O DOUTOR LAURO AUGUSTO F. DE MELO FILHO JUIZ DE DIRETTO DESTA 3º VARA CIVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, etc...

F/A/Z/S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e para conhecimento de terceiros e interessados, que por este Juizo e Cartório da Terceira Vara Cível, se processam os autos de CURATELA sob n. 000539/2001, em que MALIA KRAMPE PERES contra NELI KOTTWWITZ KRAMPE, nos termos da sentença proferida às fls. 37/38, foi decretada a INTERDIÇÃO de NELI KOTTWWITZ KRAMPE, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, nomeando-fine CURADORA a Srn. MALIA KRAMPE PERES, hortileiro estado a contra de PG a 3 271. 700.0 p. m. interestados de NGC a 271. 700.0 p. m. interestados de brasileira, casada, portadora da RG n. 3.271.799-9-Pr, residente a Rua Rio da Paz, 588, Bairro Fa-culdade. E para que chegue ao conheimento dos interessados e no fiduro não possam alegar ignoran-cia ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital para conhecimento de terceiros, que será cas ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital para conhecimento de terceiros, que será publicado, na forma da Lei e afixado, no lugar de costume no átrio do Fórmi Local. DADO e PAS-SADO, nesta cidado e Comarca de Cascavel, Estado do Pagmi, 07 de maio de 2.002 EULO VERONICA TELXERA FILIPÉRES FUNC. JURAMENTADA que digate e subscrivi.

LAURO AUGUSTO E DE MELOCILHO JULZ SEDIRETTO.

Juizo de Direito da 3ª Vara Civel da Comarca de Cascavel-PARANÁ Av. Tancredo Neves n. 2320 - Ed. do Fórum - Caixa Postal 51 Fone/Fax: (0xx45) 226-0270 LUIZ FERNANDO CARVALHO **ESCRIVÃO**

JUIZO DE DIREITO DA TERCEIRA VARA CÍVEL DA COMARCA DE CASCAVEL-EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS E INTERESSADOS - PRAZO: 30 (trin-

O DOUTOR LAURO AUGUSTO F. DE MELO FILHO JUIZ DE DIRETTO DESTA 3º VARA CIVEL DA COMARCA DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ac...

F/A/Z/ S/A/B/E/R/ a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, e para conhecimento de terceiros e interessados, que por este Juizo e Cartório da Terceira Vara Cível, se processam os autos de TUTELA sob n. 000366/2001, em que MARIA DE BAIRROS MACHADO contra MARCOS ADAO GONCALVES, KAMILA MACHADO e JEAN GONCALVES DA LUZ , nos termos da sentença proferida às fls. 38, foi decretada a TUTELA de MARCOS ADAO GON-CALVES, KAMILA MACHADO e JEAN GONCALVES DA LUZ, declarando o abandono dos menores já mencionados, nomeando-lhe TUTORA a Sra. MARIA DE BAIRROS MACHADO, brasileira, viúva, do lar, portadora de CPF 697.518.119-53, residente a Rua Nundiaquara, 499, Bairro Bras Madeira. E para que chegue ao conheimento dos interessados e no futuro não possam alegar ignorancia ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital para conhecimento de teralegar igitoriancia du desconnecimento, mandou expedir o presente edital para conhecimento de terceiros, que será publica o, na forma da Lei e afixado, no lugar de costume no átrio do Fórum Local.

(NAIO e PASSADO resta gidade e Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, 08 de maio de 2.002

EL VERONICA TEIXPIRAFIDE ES, FUNC. JURAMENTADA que digitei e subscravi.

COMARCA DE CATANDUVAS

EDITAL DE CITAÇÃO DO REQUERIDO ADENIR MEURER - PRAZO DE VINTE

Edital de citação do requerido ADENIR MEURER, brasileiro, casado, residente e domiciliado em lugar ignorado, para contestar os autos de SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA, nº 18/2002, que tramita perante a Vara Civel de Catanduvas-PR, sito a avenida Paraná, s/n, Ed. Fórum, movido por CECILIA ALVES MIGUEL MEURER, a qual requer a SEPARAÇÃO JUDICIAL LITIGIOSA, alegando que é casada com o requerido, pelo Regime de Comunhão parcial de Bens; que casaram-se no dia 06/11/89; que desta união tiveram três filhos, que ainda são menores; que o casal viveu em harmonia no inicio do casamento, mas de alguns anos para cá a vida em comum tornou-se insuportável, porque o réu entregou-se ao vício do álcool e passou a maltratar a autora e os filhos; que além dos bens que quarnecem a residência, o casal possui uma área de terras rural de 229.900,00m2, na qual possuem um aviário integrado na Chapecó, que deverão ser partilhados; que como o requerido não para em casa, os serviços são feitos pela autora e o filho mais velho (com 11 anos); que os filhos ficarão sob a guarda da mãe; a autora voltará a usar o nome de solteira. Pelo exposto requer. Seja citado o requerido via edital; seja dado ciência ao representante do Ministério Público; seja concedido os benefícios da justiça gratuita. Fica também <u>INTIMADO</u> para comparecer neste Juízo acompanhado de advogado, na audiência de conciliação designada para o dia 24 de junho de 2002, às 13:30 horas, ocasião em que será tentado um acordo, e este resultando negativo, poderá oferecer contestação no prazo de quinze dias, contados da referida audiência, sob pena de revelia, presumindo-se como verdadeiros os fatos articulados pela requerente na inicial. Catanduvas, 06 de maio de 2.002. lus (Cilson Antonio Petry), Escrivão, digitej e subscrevo.

vec -ROMERO TADEU MACHADO - Juiz de Direito

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU: JOSÉ PEDRO DA COSTA

O DOUTOR ROMERO TADEU MACHADO, MM JUIZ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CATANDUVAS, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 30 (trinta) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu JOSÉ PEDRO DA COSTA brasileiro, casado, agrícultor, nascido aos 29/06/1971, natural de Cascavel-PR filho de Domicio Gonçalves da Costa e de Carolina Gomes dos Santos, portador

da CI/RG nº 5.834.169-0 SSP-PR, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente chama-o à comparecer perante este Juízo, ocasião em que deverá justificar o descumprimento das condições impostas no benefício do regime aberto, nos Autos de Processo Crime nº 37/2000. Dado e passado nesta cidade ϵ

Comarca de Catarrografia, aos hove dias do mês de maio do ano dois mil e scale Walmir Matte) Escrivão, digitel e subscrevi.

> ROMERO TADEU MACHADO Juiz de Direito

COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL - PR SECRETARIA DA DIREÇÃO DO FÓRUM

EDITAL DE INTIMAÇÃO PRAZO DE 05(CINCO) DIAS

A DRA. ROSELI MARIA GELLER, MMa. JUÍZA DE DIREITO -DIRETORA DO FORUM DESTA COMARCA DE CENTENÁRIO DO SUL – PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NA FORMA DA LEI,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, ficam INTIMADOS os candidatos habilitados e abaixo relacionados, do resultado da <u>PROVA ESCRITA</u> realizada em 04/05/02, do concurso PARA PROVIMENTO DO CARGO DE CONTADOR, PARTIDOR, DISTRIBUIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL DESTA CIDADE E COMARCA,

CLASSIFICADOS:

Nº DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
1º	VANDECIR DOS REIS LOUÇÃO	76,85
2° 2°	ANTONIO SERGIO RODRIGUES	69,15
	NELMIR VALÉRIO SOLLER BITTAR	64,25
4°	NOEL AIRES DO BONFIM	63,95
5°	SANDRA REGINA PEREIRA BONFIM	59.30
6°	ROGÉRIO SPECIA	53,85
DESCLASSIFK	ADOS:	1,23,55
7 °	GILBERTO CEZAR MUNIZ	40,75
80	JOEL JANUARIO DE FREITAS	36,00
9°	SUELI CASTELUZZI VECHIATTO	32.00
10°	OLGA RECINA KWIATKOWSKI DA SILVA	31,10
11°	FRANCIELE CEREDA PEREIRA	30,15
12°	APARECIDA MASSAKO ENOKIDA	25,75

DA PROVA DE TÍTULOS

bém intimados os candidatos classificados sunra relacionados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no Diário da Justiça, apresentarem os seus títulos, observando o disposto no art. 30 do Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justiça (Acórdão nº8510 - Conselho da Magistratura).

E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém no futuro possa alegar ignorância, bem como para fins de recurso, expedituse o presente Edital que será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Centenário do Sul-Pr, aos 07 dias do mês de MAIO do ano de 2002. Eu, ..., Adelice Mara Toledo Rocha Rodnigues Barbosa, Secretária,

> aller ROSELI MARIA GELLER JUÍZA DE DIRETTO - DIRETORA DO FORUM PRESIDENTE DA BANCA EXAMINADORA

COMARCA DE CHOPINZINHO

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO-PR CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - Art. 1.184 do CPC e ART. 12, III DO CPC PROCESSO CURATELA nº 297/2000 REQUERENTE: ANA RITA FONTANA PORTELA REQUERIDO: SÉRGIO LUIZ MELO RECUERIDO: SERGIO LUIZ MELO

DATA DA DECISÃO: 12/11/2001.

CAUSA: Obsoftenia com relardo mental, de caráter permanente

LIMITES DA CURATELA: A requerida é absolutamente incapaz de exercer
pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 9, inc. il do Código Civil e de
acordo com o art. 454 do mesmo diploma civil

CURADOR NOMEADO: ANA RITA FONTANA PORTELA.

Chopursinho, 07(de maio) de 2002.

Eu.

(Neusa Salvador de Lima), Escrivã, conforme Eu ortaria n 10784 o mandei digitar e subscrevi 0 NEUSA SALVADOR DE LIMA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO-PR CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS - Art 1.184 do CPC e ART. 12, III DO CPC

PROCESSO: CURATELA nº 463/1999 REQUERDNTE: ESTA NIENDICKER REQUERIDO: LEOCIR ROQUE NIENDICKER DATA DA DECISÃO: 21/03/2002. CAUSA: Retardo mental, de carátes permanente

CALSA: Retardo mental de carates permanenze.

LIMITES DA CURATELA: A requerida é absolutamente incapaz de exercer
pressoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5°, inc. II do Código Civil e de
acordo com o art. 454 do mesmo diploma civil.

CURADOR NOMEADO: ESTA NIENDICKER.

Chopizzanho, 07 de maio de 2002.

Eu.

(Neusa Salvador de Lima), Escriva, conforme

ortaria nº 07/84 o mandei digitar e subscreva

NEUSA SALVADOR DE LIMA

COMARCA DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ Av. Pedro Soccol, 1.630 - fone. (045)-264-1936

EDITAL DE CITAÇÃO DO EXECUTADO JOSE PIVA, COM PRAZO DE 30 DIAS

A Doutora Nilce Regina Lima, MM Juiza de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná,

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem , e ainda a todos os interessados, que foi expedido o presente edital, para CTTAÇÃO do executado JOSE PIVA, residente em endereço ignorado, tendo em vista não ter sido localizado pelo Oficial de Justiça para que pague a importância de R.S-138.155,04, acrescido das cominações legais, para em 05 (cinco) dias, pagar o debito, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora livres e desembaraçados de sua propriedade e sufficientes para asgegurar o total do débito, sob pena de lhes serem arrestados tantos bens quantos bastem para a garantia da presente Execução Fiscal e a partir do ato constritivo, fluirá o prazo de 30 (trinta) dias para oposição de Embargos a Execução Fiscal, sob pena de se presumirem aceitos como verdadeiros, os fatos contra si alegado, de conformidade com o despacho de fl. 26 "...Cite-se...(a) Nil-e Regina Lima, Juiza de Direito", e por todo o conteúdo da petição inicial de fl. 02 da ação registrada sob nº 51/01 de EXECUÇÃO FISCAL em que a FAZENDA NACIONAL move à JOSE PIVA, em resumo: "A Fazenda Nacional, por seu representante infira assinado, respeitosamente. propor contra JOSE PIVA... A presente Execução Fiscal de divida Ativa, correspondente ao título anexo, que faz parte integrante da petição inicial. Requer a citação do devector para pagar o debito, no prazo legal, com juros custas e encargos legais, sel parantir a execuçar sol pena de penhora ou arresto...requer ainda que V. Exocercita distra desde de logo, a autorir se fio para citação nos termes do Art. 172 de CPC...Dáse rocas ao sudor de ravinda acrescidada dos encargos legais por valor de RS-138.155,04. (...) Pede producta de logo. Alexandre supriva. Jedianeira 07 de maio de 2002.

MI Ricardo Ferreira Damião Aut. Portaria 01/01 -Civel

COMARCA DE MEDIANEIRA - ESTADO DO PARANÁ Av. Pedro Soccol, 1.630 - fone. (045)-264-1936

> A Doutora Nilce Regina Lima, MM. Juiza de Direito da Vara Cível da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná,

FAZ SABER aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e ainda a todos os interessados, que será levado a arrematação em primeira e Segunda praça, os bens de propriedade da executada VASILISSA RUIZ DIAZ SHALABI, nesta forma: PRIMEIRA PRAÇA: Dia 02 de agosto de 2002, as 9:30 horas, por preço não inferior da avaliação. SEGUNDA PRAÇA: Dia 12 de agosto de 2002 as 9:30 horas, para venda a quem mais der, não sendo aceito prezo vii

aceito prezo vil.

LOCAL: Forum de Medianeira, sito a Av. Pedro Soccol. 1.630;

PROCESSO: Carta Precatória nº 124/2000 oriunda da 1º Vara Federal da Comarca de Foz do Iguaçu em que Fazanda Nacional move Vasilissa Ruiz Diaz Shalabi.

DESCRIÇÃO DOS BENS: Parte do lote rural nº 77 da gleba 12 do imóvel guairaca, matriculado no CRI nº 19.102 com área total de 60.500 mts2, ou seja 2,5 alqueire, localizado no distrito de Portão do Ocoy, Município de Missal, rodovia que liga Medianeira a Missal, passando a portie do rio Ocoy, a primeira entrada a esquerda, por ocrea de dois quilimetros em estrada socundaria de chão. As terras são de péssima qualidade não servindo para lavoura, apenas para pastagens, contendo casa de madeira em péssimo estado de conservação, com agua de poço e luz, com pomar, fazando fundo com o rio Ocoy.

Oha: No local o avaliador judeicial verificou que o atual proprietário do imóvel é o Sr. Albino Scholer, que inclusive mostrou ao mesmo, contrato particular de compra e venda do imóvel firmado entre ele e o Sr. Nasser.

AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$-15.000,00 (Quinze mil reais). Que será atualizado no dia da praça

DEPÓSITO: Em mãos do depositário público da Comarca.

VALOR DA DÍVIDA: R\$-13.876,50 (treze mil oftocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos).

ÖNUS SOBRE-OS BENS: hado comeda.

tada (s) ASU SSA RUIZ DIAZ SHALABI fica intimada do ntura não for encontrada pelo Oficial de eira. Junta-feira 02 de maio de 2002. Eu,

> Ricardo Ferreira Damião Aut. Portaria 01/01-Civel

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMILIA E ANEXOS DE MEDIANEIRA- ESTADO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

A DRA. LUCIANE PEREIRA RAMOS, MM. JUIZA SUBSTITUTA DA VARA DE FAMILIA E ANEXOS DA COMARCA DE MEDIANEIRA-PR, NA FORMA DE LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tivarem, que por este Juízo e cartório tramitam os termos de AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL — 108/97 — em que requer IDOLAR MARIA NANDI ALBERT CONTRA ANTONIO ARLEI FIGUEIRA ALBERT e consta dos autos residir(em) o(a) requerente e requerido, em LUGAR INCERTO, expediu-se o presente edital para a Intimação do(s) mesmos, DO TEOR DA DECISÃO DATADA DE 23.04.2002, QUE JULGOU EXTINTO O FEITO, SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, DA QUAL PODERÁ RECORRER, QUERENDO, NO PRAZO DE LEI, SOB PENA DE VER PASSAR EM JULGADO DITA SENTENCA. E para que cheque ao conhecimento de todos expeditues RECORRER, QUERENDO, NO PRAZO DE LEI, SOB PENA DE VER PASSAR EM JULGADO DITA SENTENÇA. E para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente edital que será publicado na forma de lei e afixado no loca de costumes. PUBLICAÇÃO GRATUITA - INTERESSE DA JUSTIÇA. DADO PASSADO nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, ao 09-05-2002. Eu ..., AUXILIAR DE CARTADO DICITELE SUBSOBEIO. cidade e comarca de MEDIANEIRA-PK, ao us CARTÓRIO, DIGITEI E SUBSCREVO. LUCIANE PEREIRA RAMOS JUIZA/SUBSTITUTA

COMARCA DE NOVA ESPERANCA



Wanderley Manoel da Silva

EDITAL DE ARREMATAÇÃO

O Douter AIRTON VARGAS DA SILVA, MM. Juiz de Direito da Vara

Civel da Comarca de Nova Esperança Pt., na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimer
rematação os bens de VALDERCI JOSÉ DA SILVA, na securinte forma: tiverem, que serão levados à an

VENDA EM PRIMEIRO LEILÃO: Dia 17 de junho de 2002 às 14,45 horas, pelo valor igual ou super

VENDA EM SEGUNDO LEILÃO: Dia 18 de junho de 2002 às 14:45 horas, pelo maior lance ofereo

do, salvo preço vii.

OBS: Recaindo a designação em feriado ou suspenso o exped ro dia util subsequente, no mesmo horário.

LOCAL DA ARREMATAÇÃO: Átrio do Fórum local sito à Rua

Marins Alves Camargo, nº 1.587

Marins Alves Camargo, nº 1.587, nesta Cidade e Comarca.

PROCESSO: Autos de CARTA PRECATÓRIA, nº 039/2002, oriunda do Juizo de Direito da 4º Vara Federal de Presidente Prudente-SP, extraída dos autos de EXECUÇÃO FISCAL sob nº 94.1201495-3 e seu apenso 94.12029/0-4, em que e exequente FAZENDA NACIONAL e executados AÇOUGUE KI DA GOSTO LIDA, VALDERCI JOSÉ DA SILVA e OTÁVIO DA SILVA

FISCAL sub n° 94.1201495-3 e seu apenso 94.1202900-4, em que é exequente FAZENDA NACIONAL e executados AÇOUGUE KI DA GOSTO LTDA. VALDERCI JOSÉ DA SILVA e OTÁVIO DA SILVA

DESCRIÇÃO DOS BENS.

LOTE DE TERRAS sob n° 67-A, com a área de 320,00 metros quadrados, da Gleba Patrimônio Capelinha, situado no distrito da sede deste município e comarca de Nova Esperança, dentro das seguintes divisas e confrontações. "DIVISAS: Com a divisa do lote nº 66 no rumo SO. 20°19 na extensão de 37,00 metros, com faixa de domínio da BR 376 rumo à Cidade de Paranavari na extensão de 20,00 metros, e finalmente com a estruda rumo à cidade de Paranavari na extensão de 20,00 metros, e finalmente com a estruda rumo à cidade de Paranavari na extensão de 20,00 metros, e finalmente com a estruda rumo à cidade de Nova Esperança na extensão de 32,00 metros até ao ponto de partida. "Imóvel matriculado sob nº 5.778 (R-3/5.778), do livro 2 - Registro Geral do Cartónio de Registro de Imóveis da Cidade de Nova Esperança, Estedo do Parana. Não contendo benfeitorias. Avaliado em data de 03/07/1996, em R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

MNES. Que, além da penhora nos presentes autos, sobre o imóvel acima desorito, consta os seguintes ônus: 1 - Penhora extraída do autos de CARTA PRECATÓRIA autuada sob nº 01/295, oriunda do Juízo Federal da 2º Vara de Presidente Prudente-SP, extraída dos autos de Execução Fiscal sob nº 94.1201495, em que é exequente a Fazenda Nacional; 2 - Penhora extraída do autos de CARTA PRECATÓRIA autuada sob nº 024/95, criunda do Juízo Federal da 2º Vara de Presidente Prudente-SP, extraída dos autos de Presidente Prudente-SP, extraída dos autos de CARTA PRECATÓRIA autuada sob nº 024/95, criunda do Juízo Federal da 2º Vara de Presidente Prudente-SP, extraída dos autos de CARTA PRECATÓRIA autuada sob nº 024/95, criunda do Juízo Federal da 2º Vara de Presidente Prudente-SP, extraída dos autos de CARTA PRECATÓRIA autuada sob nº 04/120058-9, em que é exequente a Fazenda Nacional; 5 - Penhora extraída dos autos de CARTA PRECATÓRIA autuada sob

valor DA DÍVIDA: A divida exequenda em data de 18/04/2001,

importava em 959,82 (novecembre e cinquenta e nova resia e otienta e dois centavos).

INTIMAÇÃO Pelo presente edital, fica desde já INTIMADOS, caso não encontrados pelo Sr. Oficial de Justiça, os executados ACOUGUE KIDA GOSTO LIDA, inscrita no CGCMF nº 60,220 100,0001-55, na pessoa de seu representante legal; e VALDERCI JOSÉ DA SILVA, inscrito no CFF 877.691.588-34, residente nesta Cidade, para, querendo, liberar os bens acidesespos, pagando o principal, e demais chuinações de direito; UNIÃO FEDERAL, na pessoa de seu procurador, para, querendo, exercer o direito de preferência.

poesa alegar ignerancia, expedit se o presente edital que será publicado na forma da Lei \$ 7 da art. 22, e finado no lipur le costume, na sede deste Juizo. Dado e pussado nesta Cidade a lei Nova Esperanca, Estado do Paraná, aos treze (13) dias do máo de majo do ano dois mil e (Wanderley Manoel da Silva), riscrivão Designado, que o fiz prierr e subscrovi.

DETON VARGAS DA SILYA

JUIZ DE DIRETTO



Edificio do Forum-Rua Marins Alves de Comars CEP 8760U-000 NOVA ESPERANÇA Wanderley Manoel da Silva

ione (0xx44) 252-4482 ESTADO DO PARANA Włademir Scramin

EDITAL DE ARREMATAÇÃO O Doutor AIRTON VARGAS DA SILVA, MM. Juiz de Direito da vara Civel

da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que serão levados à arrematação os bens de José Antonio da Cunha, na seguinte forma:

VENDA EM LEILÃO ÚNICO: Dia 18 de junho de 2002, às 14:00 horas, pola valor especiale, dade que levalor especiale.

pelo valor oferecido, desde que não seja preço vil.

OBS: Recaindo a designação em feriado ou suspenso o expediente forense, realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

LOCAL DA ARREMATAÇÃO: Átrio do Fórum local.

PROCESSO: Autos de EXECUÇÃO FISCAL autuado sob o nº 011/96, cm que é exequente FAZENDA NACIONAL e executado J.A. CUNHA.

DESCRIÇÃO DOS BENS:DATA DE TERRAS sob nº 2, da quadra nº 44, com a área de 627,264 metros

quadrados, situada nesta Cidade e sede da Comarca de Nova Esperança, dentro das seguintes divisas e confrontações: "Com a Av. Brasil no rumo NE. 22°54' muma frente de 16,335 metros; com a data nº 3 no rumo SE. 67°06' na distância de 38,40 metros; com parte da data nº 12 no rumo SO. 22°54' na largura de 16,335 metros e finalmente, com a data nº 1 no rumó NO. 67°06' numa extensão de 38,40 metros até o ponto de partida. Imóvel matriculado sob nº 14.188, do livro 2 – Registro Geral do Cartório de Registro de Imóvels de Nova Esperança-PR.

ÔNUS: Que além da penhora constante nos presentes autos nada mais consta.

DEPÓSITO: Em mãos do executado José Antonio da Cunha.

AVALIAÇÃO: Avaliado aos 17/02/2001, em R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).
DÍVIDA: A dívida em data de 18/01/1996, importava em R\$ 2.883,82. A
dívida atualizada em 23,11.2000 importava em R\$ 5.283,78 (cinco mil e duzentos e oitenta e três

APRTON VARGAS DA SILVA JUIZ DE DIREITO

CRRTORIO DA VARA CILE

Wanderley Manoel da Silva

EDITAL DE CITAÇÃO, COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS, DOS EXECUTADOS INDUSPLAN - INDÚSTRIA DE CARROCERIAS PLANALTO LTDA e BENEDITO APA-RECIDO ROSSEGALLE

> O DOUTOR AIRTON VARGAS DA SILVA, MM. Juiz de Direito desta Comarca de Nova Esperan-ça, Estado do Paraná, na forma da Lei,

ça, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ - SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Jujzo e Cartório tem seus trâmites legais os autos de EXECUÇÃO FISCAL autuado sob o n. 080/2001, em que è exequente CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF e executados INDUSPLAN - INDÓSTRIA DE CARROCERIAS PLANALTO LTDA. e OUTRO, e constando dos autos que a parte devedora se encontra em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital com o prazo de trinta (30) días, para a CITA A CAO dos executados INDUSPLAN - INDÓSTRIA DE CARROCERIAS PLANALTO LTDA. INSCRITA no CNPI/ME. sob n. 77.543.098/0001-58, e BENEDITO APARECIDO ROSSEGALLE, inscrito no CPF/MF sob no 208.299.309-49, atualmente em lugar incerto e não sabido, para que no prazo de 05 (cinco) días, efetuem o pagamento da importância de R\$ 2.859,03 (dois mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e três centavos), acrescida das demais cominações de direito, ou ofereçam bens à penhora, sob pena de serem penhorados tantos bens quantos bastem para garantía da divida, ou querendo, no prazo legal de 30 (trinta) días, apresentar(em) os competentes embargos, ficando advertido(s) que não sendo embargada a execução, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos alegados pela parte credora. DISCRIMINACÃO DA DÍVIDA: Número da Certidão da Dívida Atíva: FOFR200100488; Data da Inscrição da Dívida: 26/08/1999; Valor Atualizado: R\$ 2.859,03 (dois mil, oitocentos e dinquenta e nove reais e três centavos). ENCERNAMENTO: E pára que thegue ac conhecimento de todos e ninguém posáa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado por mas ó vez na Diário da Justiça do Estado e afexado na seed deste Juízo no lagar de costume (art. 8%, IV, da cei 6.834/8f). Dado e casado mesta cidade e Comarca de Nova Esperança, uso oilo (oi) dis de hêu de maio do ano de doi mil e dois. Eu. conferi e subscrevi AIRTON VARGAS DA SILVA

CRRTORIO DA VARA CIL

res de Camargo, 1.887 - Fa ESPERANÇA - E Wanderley Manael da Silva Wlademir Sca

EDITAL DE INTIMAÇÃO DO EXECUTADO BENEDITO APARECIDO ROSSEGALE, COM O PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS.

O Doutor AIRTON VARGAS DA SILVA, MM. Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, na for-ma da Lei, etc. ...

ma da Lei, etc. ...

FAZ SABE Ra todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o executado BENEDITO APARECIDO ROSSEGALE, que por este Juizo e Cartório tem seus trâmites legais os autos de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, autuado sob nº 616/96, em que é exequente SASSE - COMPANHÍA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS e executado BENEDITO APARECIDO ROSSEGALE, e constando dos autos que o devedor se encontra atnalmente em lugar desconhecido, é expedido o presente edital com o prazo de vinté (20) dias, para a INTIMAÇÃO de BENEDITO APARECIDO ROSSEGALE, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPP/MF sob nº 208.299.309-49, residente em lugar incerto o não sabido, nomeado fiel depositário, para, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, apresentar neste Juízo o seguinte bem: 47 (quarenta e sete) cômodas Stander, com seis gavetas em cereieita, penhorado nos autos supra mencionados, ou o equivalento do conhecimento die todos e ninguém possa alegar ignorância, expediu-so o firesente edital que ferá publicado por uma (1) vez no Diário da Justica do Estado é duas (2) vezes em jornal local ou regional, e stirado pa sede deste Juízo, no lugar de costume. Dudo e massado nesta Cidada e comarca de Nova Esperança, aos dezesses (15) dina da pas de darfil do ano de dois mil e sois. Eu, destinado, que d'estevi, conferi e subscreví.

COMARCA DE PARAÍSO DO NORTE

AIRTON VARGAS DA SILVA

O Doutor GUILHERME CUBAS CESAR, M.M. Juiz Substituto da Comarca de Paraiso do Norte, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justica do Estado Paraná SYDNEY DITTRICH ZAPPA, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notoriais e de Registros, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a presente republicação por incorreção do edital de preenchimento da Escrivania Distrital de Mirador, cujas inscrições, pelo prazo de 10 (dez) dias, contados na forma da Lei, encontram-se abertas

- O interessado deverá dirigir, ao Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso.
- a) requerimento em que constará declaração de conhecimento e submissão às prescrições deste regulamento, bem como comprovante de ser bacharel em direito ou de efetivo exercício em serviço notarial, ou de registro, por mais de dez (10) anos (art. 2°, V, do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notoriais e de Registros);
 - b) fotocópia autenticada do documento oficial de identificação;
 - c) instrumento de mandato, público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração;
 - d) endereço completo para fim de intimações;
 - e) indicações das fontes de referências pessoais;
 - f) depósito da taxa de inscrição fixada pelo Conselho Gestor do FUNREJUS na quantia de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais).

Para a inscrição definitiva, no caso de vir a ser classificado, o candidato deverá comprovar:

- a) nacionalidade brasileira,
- b) capacidade civil,
- c) ser bacharel em direito ou ter exercido o serviço notarial ou de registro por mais de dez (10) anos, mediante a apresentação de cópia autenticada do diploma de bacharel em direito, emitido por faculdade oficial ou reconhecida, ou título de nomeação como titular em serventia extrajudicial ou cópia autenticada dos autos em que se procedeu a designação como empregado júramentado ou escrevente ou, ainda, documento comprobatório do exercício de atividade notarial ou de registro pelo período mínimo de 10 (dez) anos;
 - d) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- e) conduta condigna para o exercicio da profissão e idoneidade moral, apresentando atestado fornecido pela Corregedoria da Justiça, e certidões dos distribuidores civeis e criminais da Justiça Estadual e Federal, bem como de protesto, expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio após ter completado dezoito (18) anos de idade;
- f) não ter sofrido condenação passada em julgado, por crime ou contravenção, que consubstancie comprometimento de ordem ética ou moral
- g) não padecer de moléstia, não ser portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública, comprovando mediante laudo médico, fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato foi examinado por junta constituida de três (03) médicos.

O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

A avaliação será realizada em duas etapas, constituindo a primeira em concurso de prova escrita e a segunda no concurso de títulos, assim discriminadas:

a) concurso de prova escrita, com duração máxima de quatro (04) horas, versando sobre questões de direito civil, direito processual civil, direito penal, direito administrativo, direito constitucional, Lei de Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça.

b) concurso de títulos, podendo o candidato apresentar os seguintes, com os respectivos valores:

- I cada periodo de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses, de exercicio, após a aprovação em concurso, de qualquer carreira que exija o título de bacharel em direito: um (1,0) ponto;
- II cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício de titularidade de serviço extrajudicial: um (1,0) ponto;
- III cada período de cinco (05) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício, prestado como juramentado em serventia notarial ou de registro cinco décimos (0,5) de ponto;
- IV aprovação em concurso de ingresso ou remoção em serviço notarial e de registro: cinco décimos (0,5) de ponto;
- V exercício comprovado da atividade de Juiz Leigo ou de Conciliador dos Juizados Especiais, por período igual ou superior a um (01) ano: dois décimos (0,2) de ponto;
- VI apresentação de tese aprovada em congresso relacionado à atividade notarial ou de registro, quando publicada em revista especializada: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações;

VII – participação em encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados aos serviços notariais e de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações.

Havendo empate entre candidatos, a precedência na classificação será decidida da seguinte forma:

- a) o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro;
- b) o mais antigo no serviço público;
- c) o mais idoso.

Os candidatos deverão comunicar a eventual mudança de endereço, sob pena de ser reputada válida a intimação feita para aquele constante nos autos.

Dado e passado, nesta cidade e Comarca de Paraiso do Norte, aos 26 de janeiro de 2001.

GUILHERME CUBAS CESAR
Juiz Sobstituto da 34º Seção Judiciária

COMARCA DE PARANACITY

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE PARANACITY
CARTÓRIO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS
Maria Angélica da Silva Gleber Alexandre da Silva
Escrivã E. Juramentado

Rua Pedro Paulo Venero, 1008 - Centro - Fone: (044) 463-1232 - Paranacity - Parana

EDITAL COM O PRAZO DE 20 DIAS PARA INTIMAÇÃO DE PEDRO ROMAN.

EDITAL de <u>INTIMAÇÃO</u> do exeqüente <u>PEDRO</u>
ROMAN, brasileiro, estando em lugar ignorado, de que
perante este Juizo tem seus trâmites legais os autos nº
297/95 de Ação de Execução por Título Extrajudicial,
requerida pôr <u>PEDRO ROMAN</u>, para, querendo, no
prazo de 48:00 horas, manifeste interesse no
prosseguimento do presente processo, sob pena de
extinção e arquivamento do mesmo.

Paranacity, 25 de abril de 2002. Eu Maria Angélica da Silva, Escriva, o subscrevo.

OBS: DILIGÊNCIA DO JUÍZO.

MÁRCIA ANDRADE GOMES BOSSO JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE PARANAGUÁ

JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL Paranaguá – Pr.

Rua: Marechal Deodoro - 162 - fone: 0XX41-423-2799

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU:WILSON RODRIGUES DA SILVA PRAZO DE 90 dias.

A Doutora HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA - Juíza de Direito da 1º Vara Criminal da comarca de Paranaguá - Pr., na forma da lei etc.

Faço saber ao réu: WILSON RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, auxiliar de motorista, filho de José Rodrigues da Silva e de Josefina Rodrigues da Silva, sabendo-ler e escrever, que no Processo Crime nº 111/98 a que responde, foi, por sentença data de 05/04/02, condenado com base art.10, da lei nº 9-437/97. Apenado em 01 (um) ano de detenção, que torno-a em definitiva em Regime ABERTO obedecendo as seguintes condições: a) comparecer bimestralmente neste Juizo, e comprovar a sua atividade; b) não ausentar-se da comarca, sem autorização deste Juizo, e) não cometer crime ou contravenção; d) comparecer mensalmente ao programa do pos-egresso; e) comunicar este Juizo quando da alteração do endereço. Respaldado no art. 40 e seguintes do Código Penal substituo a pena privativa de liberdade para uma, e fixo pm 20 lias-multa estabeleço em RS 6,000 o dia-multa, totalizando-se a multa em RS 120,00. A pena de multa pelo crime de porte ilegal de arma de fogo fixando em 15 dias-multas e estabeleço en RS 6,00 o dia multa, totalizando-se a pena de multa em RS 90,000. E como não tenha sido possível jumná-lo pessoalmente, fica, pelo presente edital, intimado com o prazo de 90 dias, que corpera que cartógio, a ver passar julgado a sentença condenatória, ou dela impor, no mesmo prazo recurso que/a lei lhe faculta. Dado e passado mesta cidade e sede da comarca de Parangotá-le, ass 06 y sús dias do mês 46 (05) majo do ano de (2002) dois mil c um. Eu.

ARISTOTREES COE HO ROSA JUNIGO, Escrivão Calvinut que digitá e subserevi.

JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CRIMINAL DE PARANAGUÁ/PR Rua Mal. Deodoro, 162 – Centro – Fone (041) 422-8075 Paranaguá-Pr - CEP. 83,203-040 Maria Izabel Leandro de Araújo Escrivã Designada

> EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 15 DIAS)

O Doutor ALCEU MARTINS RICCI FILHO, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, a todos quantos virem, ou do presente edital conhecimento tiverem, que perante este Juízo tramitam os autos de Processo Crime n.º 40/2002, que a Justiça Pública move contra ELIZABETE NUNES CORREIA, brasileira, casada, manicure, natural de Curitiba – Pr., nascida aos 13.11.1971, filha de Almir Martins Claro e de Edina Souza Santos,

atualmente em lugar incerto e não sabido, por infração do art. 129, "caput", do Código Penal, e não sendo possível citá-la(s) pessoalmente, <u>CITA-A(S)</u> através do presente edital, para que compareça(m) perante estre Juízo no <u>dia</u> 13 de JUNHO de 2002, às 15:45 horas, a fim de ser(em) interrogada(s) e acompanhar(em) a todos os demais atos do precesso eté final interrogada(s).

DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Paranaguá, Estado do Paraná, aos quinze das do mês de Maio do lano de dois mil e dois (15.05.2002). Eu, (Maria Izabel Leandro de Araújo), Escrivã Designada, o digitei e/o supscrevi.

ALCEU MARTINS BUCCI FILHO

COMARCA DE PARANAVAÍ

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMILIA E ANEXOS. COMARCA DE PARANAVAÍ-PARANÁ.

EDITAL DE PRAÇA, expedido nos autos de Carta Precatória nº 235/01 da Comarca de Terra Rica-Pr., oriunda dos Autos de Execução de Alimentos nº 244/98 em que é exeqüente Fábio da Silva e executado Avelino Sestito. COM O PRAZO LEGAL.

O DOUTOR EMIL TOMÁS GONÇALVES, MM. Juiz de Direito da supra citada Vara, na forma da lei, Etc...

FAZ SABER a todos que será levado a arrematação em primeira e segunda, os bens de propriedade do devedor, na seguinte forma.

PRIMEIRO: Dia 07 de agosto de 2002, às 09:00 horas, por preço superior à avaliação.

preço superior à avallação.

SEGUNDO: Dia 28 de agosto de 2002 às 09:00 horas, por qualquer lance, desde que não seja por preço vil.

LOCAL: Avenida Paraná, 1422, Ed. do Fórum.

OBSERVAÇÃO. Em caso de friado nos dias designado, o

leilão realizar-se-á no primeiro dia útil.
PROCESSO: CARTA PRECATÓRIA Nº 235/01 EXPEDIDA

DOS AUTOS DE EXECUÇÃO DE ALIMENTOS nº 244/98, que FÁBIO DA SILVA nove contra AVELINO SESTITO BEM(NS): Uma parte ideal de 279.242.00 metros quadrados do lote nº 34-A 1/2-A Imóvel matriculado sob nº 26.605 do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca.

AVALIAÇÃO TOTAL R\$ 40.386,26 (Quarenta mil, Trezentos e oitenta e seis reais e vinte e seis centavos) que deverá ser atualizado no dia da praça.

ONUS: Nada consta dos autos.

DEPÓSITO Foi determinado remoção em mãos do Depositário Público.

INTIMAÇÃO Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): AVELINO SESTITO, caso não seja encontração persoalmente, para querendo, liberar o bem penhorado, pagando o principal e acessório antes das praças a realizarem-se nos dias acima designados (Art. 651 CPC). Paranavaí, 30 de abril de 2002. Eu (Marcos R.P.Fazolin), Escrivão a subscrevo e assino.

EMIL TOMAS GONÇALVES
JUIZ DE DIREITO

Juízo de Direita Vara de Família e Anexos. Comarca de Paranavaí - Pr.

Edital nº 34/02 de Citação do requerido César Prates da Silva, expedido nos autos de nº 308/02 de Ação de Divórcio Direto, em que é Requerente Luzinete Nascimento da Silva. Prazo de 30 dias.

O Doutor Emil Tomás Gonçalves, MM.Juiz de Direito, na forma da lei.

Faz saber a todos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juizo e Cartório, se processam os autos no inicio mencionados, afirmando o Suplicante na inicial aqui resumida: Que contraíram matrimônio em 01.02.97; pelo regime de Comunhão parcial de bens; Dessa união não resultou nascimento de filhos; Não possuem bens a partilhar; Estão separados há mais de dois anos, desde quando o requerido foi trabalhar fora do pais, sendo desconhecido o seu endereço Fundamentou o pedido no art. 40 da Lei 6515/77. E, estando O Suplicado em lugar incerto, determinou o MM. Juiz a expedição do presente, através do qual Citado fica para contestar o pedido, no prazo de 15 dias, advertindo-se-lhe de que não sendo contestado o pedido, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo Suplicante (art. 285 do CPC). E, para que chegue ao conhecimento de todos e

em lugar incerto CITADO(A-AS-OS) para, /querendo em quinze(15) dias, contestarem os termos da presente ação, sob pena de tornar-se revel, júnto aos autos de DIVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE, sob nº 993/2001, em que é(são) autor(a-es) LIDIA AUGUSTA CABDON. Ponta Grossa, 08 de maio de 2002. Eu. Juliano Bührer Taques, Escrivão que mandei diguar e subscrevi.

Juiz de Diveito Willey Stay

JUÍZO DE DIREITO DA 1º VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS

Forum Desembargador Joaquim Ferreira Guimarães Rua Leopoldo Guimarães da Cunha, nº 590 COMARCA DE PONTA GROSSA-ESTADO DO PARANÁ JUSTICA GRATUITA

> EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE VINTE(20) DIAS

FÁBIO ANDRÉ SANTOS MUNIZ, MM. Juiz de Direito da 1ª. Vara de Família e Anexos da Comarca de Ponta Grossa-Estado do Paraná. Pelo presente edital, fica o(a) réu(ré) MICHELLI SILVA DE ANDRADE, brasileira, solteira, empregada doméstica, atualmente em hygar incerto CITADO(A-AS-OS) para, querendo em quinze(15) dias, contestar os termos da presente ação, sob pena de não o fazendo se considerarem como aceitos e verdadeiros os fatos alegados, junto aos autos de GUARDA E RESPONSABILIDADE, sob nº.262/2002, em que é(são) autor(a-es) DAVI CAMPOS FERREIRA. Ponta Grossa, 08 de Escrivão que mandei digital e subscrevi. Juliano Bührer Taques,

COMARCA DE PONTA GROSSA- ESTADO DO PARANÁ SEGUNDA VARA CRIMINAL

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO: 90 DIAS

O Doutor Raul Vaz da Silva Portugal, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, etc...

Juiz de Direité

Sanyos Munit

FAZ SABER a todos os que o presente edital, com prazo de 90 dias virem ou dele tiverem conhecimento que, no processo crime, sob n.º 254/00 deste juizo, em que é autora a justiça pública e réu Cleverson Luiz Pedroso, come incurso na(s) pena(s) do artigo 155, § 4°, 1 do CP., cc o art. 10, caput da Lei 9437/97. Foi proferida sentença em data de 19/02/2002, nos seguintes termos: CLEVERSON LUIZ PEDROSO, condenado à pena de 06 (seis) anos de reclusão, em regime fechado e 45 (quarenta e cinco) dias-multa, esta no valor unitário correspondente a um trigésimo do maior salário mínimo vigente ao tempo do fato. E como não tenha sido possível intimá-lo(s) pessoalmente, pelo presente edital, fica(m) o(s) mesmo(s) intimado(s) da referida sentença da qua poderá(ão) interpor, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar do término do prazo em questão, o recurso cabível, sob pena de passar em julgado referida decisão. Para que chegue ao conhecimento de todos a quem interessar possa, é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no átrio do forum desta Comarca.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Ponta Grossa, aos 10 días do mês de maio do ano de dois mil e dois. Eu tomarca de Ponta Grossa, aos 10 días do mês de maio do ano de dois mil e dois. Eu tomarca producto [Elaine Cristine Mamhoz Stadler), Auxiliar de Cartório Criminal, o digitei. Eu [Marco Antônio Cremonez], escrivão, o conferi e subscrevo.

RAUL VAZ DA SILVA PORTUGAL Juiz de Direito

COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS

Comarca de Prudentópolis - Estado do Paraná

Edital de Citação de GUILHERME CARLOS WEBER, inscrito no CPF/MF sob n. 136.204.109-25, na qualidade de sócio-gerente da empresa executada GUILHERME CARLOS WEBER, inscrita no CGC/MF sob n. 79.106.449/0001-99, com prazo de 20

A JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - ESTADO DO PARANÁ - FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de EXECUÇOES FISCAIS - FAZENDA sob n. 000054/2000, requerido por FAZENDA NACIONAL, atendendo ao que the foi requerido, cita o executado GUILHERME CARLOS WEBER, inscrito no CPF/MF sob n. 136.204.109-25, na qualidade de sócio-gerente da empresa executada GUILHERME CARLOS WEBER, inscrita no CGC/MF sob n. 79.106.449/0001-99, para que integre o polo passivo da presente demanda, para que, em 05 (cinco) dias, contados do término do prazo do editar, efetue o pagamento da quantia de RS 2.861,70 (DOIS MIL, OITOCENTOS /E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS) e demais cominações legais, sob pena de assim não o fazendo, serem penhorados e/ou arrestados tantos bens quantos forem necessários à total satisfação da dívida, caso em que será intimados, bara em 30 (trinta) dias, embargar a execução de idivida, caso em que será intimados, bara em 30 (trinta) dias, embargar a execução dendo em vista sua responsabilidade pessoal peto débito tribultário (art. 1º, inciso V, da Lei n. 6.830/30 c/c art. 135, inciso III, vio CTN). Prudentópolis, aos 14/05/02. Eu,

JEANE CARLA FURLANH JUÍZA DE DIREITO

Comarca de Prudentópolis - Estado do Paraná

Edital de Citação de EDUARDO HUK, inscrito no CPF/MF sob n. 541.010.939-20, na qualidade de sóclo-gerente da empresa executada UNICOMPE - UNI COMPENSADOS LTDA, inscrito no CGC/MF sob n. 02.225.056/0001-70, com prazo

20 (vinte) dias.

A JUÍZA DE DIREITO DA COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS ESTADO DO PARANÁ - FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem e ainda a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam aos termos dos autos de EXECUÇOES FISCAIS - FAZENDA sob n. 000011/2001, requerido por FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA, atendendo ao que lhe foi requerido, cita o executado EDUARDO HUK, inscrito no CPF/MF sob n. 541.010,939-20, na qualidade de sócio-gerente da empresa executada UNICOMPE - UNIAO COMPENSADOS LTDA, inscrito no CGC/MF sob n. 02.225.056/0001-70, para que integre o polo-passivo da presente demanda, para que, em 05 (cinco) dias, contados do término ao prazo do edital, efetue o pagamento da quantia de R\$ 1.055,14 (UM MIL, CINQUENTA E CINCO REAIS E QUATORZE CENTAVOS) e demais cominações legais, tendo em vista sua responsabilidade pessoal pelo débito tributário (art. 4º, inciso V, da Lei n. 6.830/80 c/v, art. 135, inciso III, do CTN); sob pena de assim não o fazenho, serem penhorados e/ou arrestados tantos bens quantos forem necessários à total satisfação da dívida, caso\em que será intimados, para em 30 (trinta) días, embargar a execução, em querendo. Prudentópolis, aos 14/05/02. Eu, / Mariá A. Santini/ Aux Juramentada que o digitei e subscrevi.

JEANE CARLA FURLANH JUÍZA DE DIREITO

COMARCA DE REALEZA

JUIZO DE DIREITO DA VARA CIVEL E ANEXOS DA COMARCA DE REALEZA -

EDITAL DE CITAÇÃO DE PANAN INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES LTDA, na pessoa de seus representantes legais Edemundo Meurer e Lindaura Meurer Pain, COM PRAZO DE 30 DIAS

Lindaura Meurer Pain, COM PRAZO DE 30 DIAS

Pelo presente FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem cu dele tiverem conhecimento, que perante este Juizo e Cartório de Vara Civel e Anexos, situado na Av. Bruno Zuttion -3615 na cidade de Realeza-PR., tramitam os autos de EXECUCAO FISCAL -ESTADUAL, sob no COCOO4/1975, em que e exequente FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PRARANA e executado PANAN INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES LIDA, CITA o executado PANAN INDUSTRIA COMERCIO DE CONFECCOES LIDA, em lugar incerso e não asoido, do inteiro teor com presente ação, bem como para no orazo legal de 05 dias, efectuar o pagamento do principal e suas cominactos legais, constantes nos autos, no valor de RS 27,30 (vinte e sete reals e cinquenta centavos), datado de 17/2/1995, devicamente acrescidos até a data de sfetivo pagamento, valor ele originário da(s) centidão de divida ativa sob pe 73/3039-3, datad de 21/10/1995. CUMPRA-SE. Dado e passado esta cidade comarca de Realeza-PR., aos 17 de abril de 2,007. Eu. MARISTELA

FABIAND BERBEL Juiz de Direito

R\$ 71.50

COMARCA DE ROLÂNDIA

VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE ROLÂNDIA/PR

EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU: VALDECIR CARLOS DE ALMEIDA, com o prazo de 15 dias.

Pelo presente o Juízo desta Vara Criminal e anexos CITA o réu: VALDECIR CARLOS DE ALMEIDA, filho de Sebastião de Almeida e de Josefina de Almeida, a fim de comparecer perante este Juiz no dia 25 de junho de 2002, ás 13.15 horas, para ser interrogado nos autos nº 12/2002, de Ação Criminal, onde ele figura como réu incurso nas sanções dos artigo 155 § 4°, II do C.P. Para que chegue ao conhecimento de todos e especialmente do réu mandei expedir o presente edital com o prazo de 15 dias o qual deverá set publicado e afixado na forma da lei. NADA MAIS. Eu Aux. de Cart. Juramentado que o datilografei e subscravi. Rolandia, 16 de maio

> ERTO/JOSÉ LUDOVICO JUIZ DE DIREITO

COMARCA DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA CÍVEL COMARCA DE SÃO JOÃO DO TRIUNFO

LUIZ CARLOS DEINA

EDITAL DE ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente se faz saber a todos, que será(ão) levado(s) a arrematação, o(s) bem(ns) de propriedade do(a,s) devedor(a,es) MIGUEL AURI DA SILVA PEREIRA, na seguinte forma: LEILÃO (NICO: Dia 17/06/02 às 09:30 horas, pelo maior lance. LOCAL: Vara Civel de São João do Triunfo, situada na Rua Francisco Neves Filho, nº 75, Edificio do Fórum.

PROCESSO: Autos nº 22/99 de CARTA PRECATÓRIA, oriunda da Vara Civel de Rio Negro, extraída do santes nº 60/80 de EVECUÇÃO EISCAL.

ENS._ESSD. Autos nº 69/89 de EXECIÇÃO FISCAL, movida pela FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ contra MIGUEL AURI DA SILVA PEREIRA BENS: "Um VEÍCULO Brasília, cor verde, a gasolina, placa AAQ 9462, com chassi nº BAS56857, ano de fabricação 1978, contendo um macaco, chave de roda, extintor vencido, com 04 pneus em estado precário, em razoável estado de conservação e funcionamento."

AVALIAÇÃO: R\$ 1.300,00 (Hum mil e trezentos reais), em novembro de 1999.

DEPOSITÁRIO: Em mãos do Sr. FERNANDO WOINARSKI.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 684,55 (seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centraves) em acoreto de Joseph

nalização até a data da alienação por indice oficial de apuração da

nte-forense no dia supra referido, fica desde já designado o primeiro dia útil

uńseguenie
NTIMACĂO: Fica(m) desde logo intimado(s) o(s) devedor(es): MIGUEL AURI DA SILVA
'ERBERA', se porventuja não fot(em) encontrado(a,s) para intimação peasoal.

30 João do Triunfo Zijde abril de 2002.

5u. Julya (Zuz Carlos Deina), Escrivão Designado, que o digitei e subscrevi

PAULO BIZERRIL TOURINHO Juiz de Direito

COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

COMARCA SÃO JOSÉ DOS PINHAIS EDITALN" 009/2002

EDITAL PARA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE ESCRIVÃO CRIMINAL E3, NOS AUTOS Nº 003/2001, DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS.

A Doutora lida Éloisa Corrêa de Morica,
MM. Juiza de Direito Diretora do Forum

Central desta Comarca de São José dos Pinhais. Estado do Parana, em conformidade com o disposto no Acordão nº 8695-CM, na forma da lei, erc.

FAZ NABER a todos quantos a presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, realizadas as provas objetivas do presente concurso, tograram classificação para a segunda etapa do concurso os seguintes candidatos.

NOME DO CANDIDATO	NOTA
J - ANTONIO GUSTAVO SCHERNER FRANCO	7,6
2 - ANA APARECIDA SEGA MARTINS	6,8
3 - FÁBIO MARCEL BECHER	6,6
4 - FABRICIO VASCONCELOS PERFIRA	6,4
5 - JACKSON DE OLIVEIRA MIZERKOWSKI	6,4
6 - FERNANDO AUGUSTO MARTINS	6,4
7 - JAIRO QUERO	6,4
8 - RUTH CARLA BERGAMASCO	6,4
9 – LUÍS FERNANDO SGARBOSSA	6,2
10 ENILSON OLMO DA SILVA	6,2
11 -MARCOS ANTONIO BARBOSA PERFIRA	6,2
12 – ÁUREA CÉLIA BURCOSKI	6,0
13 - ANTONIO JAIRO PORTO ALEGRE JÚNIOR	5,6
14 -HELENA CARTENS TELLES DERMANOVIC	5.6
15 - MÁRCIO BARRIM BANDEIRA	5.6
16 JACSON LUIZ PINTO	5,4
17 -FAVIO SHINTTI FUSHIWARA	5.4
18 JULIANA ZARDO NEGRÃO	5,4
19 ADRIANA DELGADO	5,2
20 -GLAUCIA LOURENÇO	5,2
21 -MARIA APARECIDA ALVES DE SOUZA	5,2
22 -NEY MARCELO PACHECO	5,2
23 -OTÁVIO DIAS PEREIRA JUNIOR	5,2
24 -DULCINEIA DO CARMO MARTINS BECKER	5,2
25 -NELSON ANTONIO PINTO SOCREPPA	5,0
26 PATRICK JOSÉ PAGNONCELLI	5.0

Os cundidatos abaixo relacionados não conseguiram aprovação na forma do disposto na letra "G" do Edital n" 001/2002, do Concurso para provimento do Cargo de Escrivão Criminal E3, a saber:

Composite Estational Commission assisted.	
27 -MICHELLE PALHUK	4.8
28 -MOZART CEZAR DE SIQUEIRA	4,8
29 - LEANDRO JOSÉ PRENDIM	4,8
30 -GUSTAVO MALAQUIAS DE PAULA	4,8
31 -CHRISTIANNE KARIN WAGNER PANCI	
32 -MARLI TEREZINHA LENARTE HOMEN	
33 -JEFFERSON AUGUSTO DE PAULA	
34 -FRANCISCO OLIVEIRA DA SILVA FILII	4,6
35 -MARCOS ROGERIO MORENO	
	4,4
36 -LUIZ CARLOS PADILHA	4.4
37 -JULIANA CÉLIA MARTINES	4,4
38-BKATRIZ SCHRIFTENLOCHER	4,4
39 DENISE HAR FMANN	4,4
40 -AULUS FABIANO BOSI	4.4
41 - VICENTINA SZVMANSKI	4,4
42 -KENATA CRISTINA WAGNER PANCILE	NIAK 4,4
43 - ARDENUZ MACAGNAN	4,4
44 CISELE CRISTINA PINTO	4.2
45 -VIRNA LISLEY SCHAEDLER	4,2
46 - FRANCINE SIMAS	4,2
47 -RENATO ANDRE RIBEIRO	4,2
48 -LUIZ WANDERLEI FERREIRA	4,2
49 -AZENIR HIDEO KAMIMOTO	4.0
50 -ANDREA MARI DOMINGUES	4,0
51 -CKLIA KUHNEN	4.0
52 -JURACI RODRIGUES DE MORAES	3.8
53 -SIDNEY MORA FILLIO	
	3,8
54 -SERGIO PAULO DE OLIVEIRA	3,8
55- HERON LUIS OLIVETI	3,8
56 -FABRICIO AHLENI SCHLABITZ	3,6
57 -MARIA NARCISA WIEST SANTOS	3,4
S8 JOÃO IVO JAVORSKI	3,4
59 -MAURO FERREIRA DOS SANTOS	3,4
60 -LUIZ AUGUSTO BREINACK	3,4
61 -RODRIGO DE PAULA ALMEIDA	3,4
62 ANGELA MUCHOL	3,2
63 VALDILETE ALVES MOREIRA SOTERO	3,2
64 -KARIN CORDEIRO	3,0
65 -BRUNA STEPHANIA KWASINSKI	3,0
66 AURELIO TULIO	3.0
67 -PEDRO DE OLIVEIRA SANTOS JUNIOR	3.0
68 JUSSARA ANGELINA RAMALHO ALGE	2,8
69 - DORNELIO ALVES VIEIRA	2,6
70 -MICHELI CRISTINI COELIIO	2,4
71 -ANGELINE OLIVET GRUBBA	2,4
72 -LUCIA OLANEK	1,8
10 LUCIA VIZINIA	1,8

Os candidatos classificados do número um (01) ao vinte e seis (26), ficam desde já infimados para acgunda prova escrita, que realizar-se-á no día 25.05.2002, as 14:00 horas, e terá a duração de quatro (04) horas e será fetto nos termos do art. 32 de Regulamento;

32 do Regulamento;
A prova será realizada na Academia Militar Policial do Guatupé, localizada à BR
277, Km 13, m, Guarupé, nesta cidade e Comarca.
E para que chegue ao conhecimento de todos, determinou o MM. Juiz de Direito
Diretor do Fórum desta Comarca, que se expedisse o presente edital de acordo
com o Regulamento de Concurso que sera afixado no útrio do Fórum local, como
de costume, para que no futuro não se alegue jegorância. DADO E PASSADO
nesta cidade e Comarca de São José dos Pinhais aot vinte dias do mês de maio de
dois mil e dois (20.05.2002). Eu
Fogglatto, Secretária da Direção do Fórum que activa estibacres:

ILDA PLOISA CORREA DE MORICZ



EDITAL DE PRAÇA / LEILÃO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE - JOSIMAR GAZZOLA PICANCO - CGC/MF 849249001/0001-60 NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL JOSIMAR GAZZOLA PICANCO. PRAZO DE VINTE

O Doutor Raul Luiz Gutmann, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível da Comarca de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, etc.

COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL - ESTADO DO PARANÁ.

A Doutora Inês Marchalek Zarpelon, MM.
Juíza de Direito da Comarca de São Mateus
do Sul, Estado do Paraná, na forma da
lei, etc...

FAZ SABER

a todos quantos o presente edital virem
ou dele conhecimento tiverem que, neste Juízo e cartório Cível, se
processam os autos nº 108/2001 de Interdição, foi decretada a
interdição de Marcelo Truszczynski, em virtude do mesmo ser portador de
doença mental e física, sendo incapaz de conduzir sua própria vida,
através de sentença datada de 01.04.2002, e que transitou em julgado em
02.05.2002, tendo sido nomeada curadora Eva Kwiatkowski Truszczynski. E
para que não possam alegar ignorância, foi expedido o presente edital,
que será publicado pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de
dez dias e afixado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e
Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, aos três dias do mês de
maio do ano de dois mil e dois. Eu.
Latical (Célia Regiane
Rosa Zana), escrevente juramentada que o digitai é subscrevi.

Altilde Olicheski Polak
Escrivi, assino de ordem da HM.
Juíza de Direito Poterai na *11/2001

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO MATEUS DO SUL - PARANÁ EDITAL DE CITAÇÃO DOS EXECUTADOS LANA MARIA DE MOURA PRESTES E ACÁCIO DE MOURA PRESTES- COM O PRAZO DE TRINTA

> A Doutora Inês Marchalek Zarnelon. Juíza de Direito da Comarca de São Mateus do Sul, Estado do Paraná, na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, pelo presente CITA os executados Lana Maria de Moura Prestes e Acácio de Moura Prestes, ela portadora do CPF nº 410.434.990/207, ele portador do CPF/MF nº 435.213.639-53, residentes em lugar ignorado, dos termos da Execução de Título Extrajudicial nº 148/2000, em que é exequente Rosauro Tavares dos Santos Filho e executados Lana Maria de Moura Prestes e Acácio de Moura Prestes, em tramitação perante este Juizo e Cartório Civel, com sede à rua 21 de Setembro, 766 - São Mateus do Sul, Paraná, para, no prazo de 24 horas efetuar o pagamento do débito da quantia de R\$ 4.392,20 (quatro mil, trezentos noventa e dois reais e vinte centavos), atualizada até 04-04-2000, acrescido das cominações legais, referente a ausência do pagamento de locação, conforme contrato celebrado entre as partes e juntado aos autos, ou no mesmo prazo nomear bens à penhora. Não ocorrendo o pagamento nem a garantia será efetuada a penhora. São Mateus do Sul, 15 de outubro de 2001. Eu, (Matilde Olicheski Polak), escrivã que digitei e

> Matilde Officheski Polak Escrivă no de ordem da MM. Juiza de Direito, Portaria nº 08/2001

COMARCA DE SARANDI

EDITAL DE CITAÇÃO DE JOÃO JOSE DA SILVA., COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

A DOUTORA FLAVIA BRAGA DE CASTRO ALVES, MM. JUÍZA SUBST'-TUTA DESTA COMARCA DE SARANDI, ESTADO DO PARANA, NA FOR-

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, expedido nos autos n.º 399/01, de ação de BUSCA E APREENSAO, movida por BV FINANCEIRA S.A CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMEN-TO em face de JOÃO JOSE DA SILVA, brasileiro, atualmente em lugar incerto e não sabido, dos termos da presente demanda e sua INTIMAÇÃO para que res ponda aos termos do presente feito, no prazo legal de 03 (três) dias, sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos articulados pela parte autora, caso já tenha pago 40% (quarenta por cento) do preço financiado, poderá requerer a purgação da mora no prazo de contestação. E. para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa de futuro alegar ignorância, mandou expedir este edital, que será publicado na forma da lei, no local de costume deste

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sarandi, Estado do Paraná, aos dezesste dias do mê

De janeiro de dois mil e dois. Eu, Antonio Siqueira, Escrivão, do que o digitei e subscrevi.

FLÁVIA BRAGA DE CASTRO ALVES Juiza Substituta

R\$ 33,00 - NF 53850

COMARCA DE SENGÉS

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS

A Dra. Letícia Zétola Portes, MM. Juíza de Direito da Comarca de Sengês, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento de Concurso para Provimento de Cargo de Auxiliar da Justiça, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER a quem possa interessar que pelo prazo de vinte (20) dias, a contar da terceira (3º) publicação deste edital, excluindo-se o primeiro dia e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições para o provimento do cargo de Titular do Oficio Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial desta Comarca de entrância inicial de SENGÉS.

DAS INSCRIÇÕES:

O interessado deverá dirigir ao Doutor Juiz de Direito Diretor do Fórum, Presidente do Concurso, requerimento, indicando as fontes de informações pessoais e juntando desde logo fotocópia autenticada de documento oficial de identificação e declaração de que tem condições de apresentar, após a realização do concurso e no caso de vir a ser classificado, os seguintes documentos: I - cédula de identidade; II - certidão comprobatória de gozo dos direitos civis e políticos, fornecida pelo Tribunal Regional Fleitoral; III - certificado de reservista ou documento equivalente para comprovar a quitação com o serviço militar; IV - laudo médico fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato, após ter sido examinado por junta médica constituída por três (3) médicos, não padece de moléstia, não ser portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública; V - certidão dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido após ter completado dezoito (18) anos de idade; VI - atestado de idoneidade fornecido pela Corregedoria-Geral da Justiça.

O candidato poderá apresentar outros documentos abonadores de sua idoneidade moral e capacidade intelectual.

Não poderão inscrever-se os estrangeiros, os menores de 18 (dezoito) anos, os que não estiverem quite com o serviço militar, os que não forem moralmente idôneos, e os que não estiverem no gozo dos direitos civis e

O candidato indicará, em seu requerimento de inscrição, o endereço para informações e eventuais comunicações.

O Juiz Presidente indeferirá liminarmente os pedidos intempestivos, bem como, os desacompanhados da documentação supra citada

Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da Taxa de Inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), conforme guia própria do l'UNREJUS (Código da Unidade Arrecadadora: 139.4,01.01; Código da Receita: 011).

Findo o prazo para as inscrições, o Juiz Presidente fará publicar no Diário da Justiça e afixar no local de costume do Fórum, edital contendo a relação nominal dos candidatos, pelo prazo de cinco (5) dias, para impugnações.

Havendo impugnação, dela será intimado o candidato impugnado para, querendo, responder em cinco (5) días. Transcorrido esse prazo, o Juiz Presidente decidirá. Da decisão que julgar a impugnação, caberá recurso ao Conselho da Magistratura interposto perante o Juiz Presidente, no prazo cinco (5) dias, contado da intimação do interessado. O Juiz Presidente, recebendo o recurso, mandará autuá-lo em separado e determinará a intimação do impugnado para responder, em cinco (5) dias.

DA BANCA: O concurso será presidido pelo Juiz de Direito Diretor do Fórum, ou por outro Juiz designado pelo Tribunal de Justiça, por indicação do Corregedor-Geral, com a participação, em todas as suas fases, de um advogado e de um promotor de justiça, indicados, respectivamente, pela Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Paraná e pelo Procurador-Geral da Justica.

DAS INTIMAÇÕES:

Os candidatos serão intimados do dia, hora e local da realização das provas, mediante edital afixado na sede do Juízo e publicado no Diário da Justiça, com antecedência mínima de dez (10) dias.

DA PROVA:
O candidato deverá exibír o documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas e bem assim em qualquer fase do concurso, sempre que solicitado.

Todos os candidatos, obrigatoriamente, assinarão lista de presença, que deve constar dos autos principais.

A ausência do candidato, na hora e local designado para as provas, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição

As provas serão feitas sem consulta, sendo proibido ao candidato

utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou apor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e consequente eliminação do concurso.

DA AVALIAÇÃO:

A avaliação será realizada em duas etapas, consistindo a primeira em prova escrita e a segunda de prova de títulos, assim discriminadas:

I - concurso de prova escrita, com duração de quatro (4) horas, prorrogáveis a critério da Banca Examinadora antes do início da prova, versando sobre noções elementares dos ramos de direito civil, direito processual civil, direito penal, direito processual penal, direito administrativo, direito constitucional, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justica:

II - concurso de títulos.

- § 1º A Banca Examinadora poderá efetuar uma seleção prévia dos candidatos, mediante aplicação de uma prova escrita, com perguntas que correspondam à respostas de múltipla escolha, versando sobre as matérias constantes no inciso I acima citado, sendo procedida a classificação na
- a) serão selecionados os cinquenta (50) primeiros classificados, desde que atinjam a média mínima de cinco (5) pontos;
- b) havendo candidatos empatados no último lugar, todos serão classificados

§ 2º As provas de conhecimento poderão ser teóricas e/ou práticas.

§ 3º O domínio da língua portuguesa será avaliado como critério de correção das provas escritas, assim como os conhecimentos técnicos suficientes para o exercício do cargo.

Concluída a etapa da prova escrita, os candidatos aprovados deverão apresentar seus títulos, no prazo de cinco (05) dias, para apreciação da Banca Examinadora (art. 28 e 29 do Regulamento do Concurso de Auxiliares da

A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita, que terá peso oito (8) e soma dos pontos dos títulos, que terão o valor máximo de dez (10) pontos e o peso dois (2), multiplicando-se por seus respectivos pesos e dividindo o resultado por dez (10). Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5).

Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Auxiliares da Justica.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Sengés, Estado de Paraná, aos treze dias do mês de maio de dois mil e dois. Eu, /Antonio Gonçalves Fernandes Neto, Secretário da Direção do Fórum, que digitei e

LATICIA ZETOLA PORTES

R\$ 924.00

COMARCA DE TERRA RICA

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERRA RICA ESTADO DO PARANÁ CARTÓRIO DO CÍVEL E ANEXOS EDITAL DE ANÚNCIO DE ARRECADAÇÃO DE BENS DO AUSENTE GABRIEL POLICARPO DOS SANTOS

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, especialmente o requerido GABRIEL POLICARPO DOS SANTOS, atualmente em lugar ignorado, que por este Juízo e Cartório tramitam os autos de Nº 140/2001, de Ação de Declaração de Ausência, em que são requerentes Lourdes Pires dos Santos e outros e requerido Gabriel Policarpo dos Santos, alegando em síntese o seguinte: que o Sr. Gabriel Policarpo dos Santos, após ser condenado em processo criminal, que a Justiça Pública lhe promoveu, tomon rumo ignorado, sem nem mesmo levar suas próprias roupas, desaparecendo desta cidade de Terra Rica onde residia com sua família há aproximadamente 11 anos. O requerido não deixou qualquer representante legal e deixou o seguinte bem imóvel: Uma data de terreno sob n.º 67, da quadra 10, com a área de 675,00 metros quadrados, com as divisas e confrontações constantes da matricula n.º 3.545 do CRI desta Comarca. Requer que seja declarada a ausência do requerido, prosseguindo-se a arrecadação de seus bens, nomeando curador para o mesmo, publicando-se editais durante um ano, anunciando-se a arrecadação e chamando o suplicado-ausente a entrar na posse de seus bens, que apos decorrido o prazo legal, seja aberta a sucessão do suplicado, citando pessoalmente os herdeiros presentes e o curador, e por edital os herdeiros ausentes, para oferecerem, querendo, artigos de habilitação; os beneficios da justiça gratuita. DESPACHO DE FLS.19v. Sob compromisso, nomeio Lourdes Pires dos Santos, curador especial para a guarda, conservação e administração dos bens de Gabriel Policarpo dos Santos. Intime-se-lhe. Após, em companhia do juiz e sr. Escrivão, deverá o curador comparecer à casa do desaparecido para a arrecadação de seus bens, lavrando-se auto circunstanciado dos bens encontrados, conforme o art. 1.145 do CPC. Intimem-se o M.Público e Fazenda Pública, nos termos dos artigos 1.160 c/c 1.143 e 1.145, todos do CPC. Paranavaí, 23.07.2001. (a) Guilherme Cubas César-Juiz Substituto. Foi procedida a arrecadação dos bens existentes, devidamente formalizado às fls. 28 dos antos. E,